



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E APARELHOS EM COMODATOS PARA A PREFEITURA DE ITATINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2018

DEPTO. REQUISITANTE: Diretoria de Viação e Obras Públicas, Diretoria de Saúde e Diretoria de Educação

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ 04/01/2019, AS 09:15 HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: 04/01/2019, AS 09:30 HORAS

LOCAL: PAÇO MUNICIPAL, Rua Nove de Julho, nº. 304, Centro – ITATINGA – SP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITATINGA, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta a presente Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB N°. 26/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 55/2018**, com julgamento pelo seu **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de gerenciamento de bens móveis motorizados, com fornecimento de sistema de monitoramento e aparelhos em comodatoss para a Prefeitura de Itatinga**, conforme especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital, sendo que a presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal nº. 1.487/07, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário a lei Federal nº. 8.666/93, além de, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Itatinga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

ANEXOS:

- I. Termo de referência
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
- VI. Modelo de Declaração Conjunta
- VII. Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

VIII. Resumo dos Dados Cadastrais

IX. Recibo de retirada de edital

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que fazem parte integrante deste certame.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de gerenciamento de bens móveis motorizados, com fornecimento de sistema de monitoramento e aparelhos em comodatos para a Prefeitura de Itatinga, conforme Anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame:

a) Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) Que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea(o) de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
b) Com falência decretada;
c) Insolvente;
d) Consorciada(o);
e) Suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Itatinga.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, **o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (anexo III).
- c) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no (Anexo IV).
- d) O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PORTE, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO V**,

- e) Deverá apresentar também ***Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada***, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

3.2. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

3.3. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

3.5. A documentação constante do item 03 (DO CREDENCIAMENTO) deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

3.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a instauração da sessão, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

3.7. O Pregoeiro no momento do credenciamento providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação (quando for o caso), especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx> ;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ** - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

3.8.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

3.8.2 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

3.8.3 – Com a finalidade de agilizar a sessão do Pregão, fica facultado aos licitantes a apresentação das pesquisas de que tratam as alíneas “a” a “d” do item 3.7, em formato impresso e fora dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preço e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 1</u>	<u>ENVELOPE Nº 2</u>
PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CPF OU CNPJ	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA - SP PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018 NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CPF OU CNPJ

4.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração com firma reconhecida por cartório competente.

5. O CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇO”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual/ municipal da Licitante e contato (telefone, e-mail), conforme anexo II do edital;
- b) O número do Processo e do Pregão;
- c) Identificação do item/lote e a descrição do objeto, da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário, mensal e total (para 12 meses), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurada à data de sua apresentação;
- e) Declaração de que nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos;
- f) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- g) **Dados bancários** Número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. (Preferencialmente Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil). Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.
- h) **local, data, assinatura, e identificação completa do signatário;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3 Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.

5.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Certificado de condição de micro-empreendedor individual**;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- e) **Ato constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

6.1.3. AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física expedida há menos de 60 dias;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1.1)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.1.2)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa, pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fax símile para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

b) **Declaração** que a empresa irá trabalhar com produtos licenciados pela ANATEL.

c) **Declaração**, que a empresa irá Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

6.1.5. DECLARAÇÕES

Além dos documentos solicitados, o envelope “2” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo VI)** (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador).

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato.
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente;
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

6.1.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.1.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.2. Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências da habilitação jurídica e certidões, desde que as certidões estejam com o prazo de validade em vigor.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das Micro e Pequenas Empresas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da Lei complementar 123/06).

6.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da Lei complementar 123/06).

6.2.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o proponente será considerado **INABILITADO**.

6.2.7. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

6.2.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.2.9. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.2.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.2.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.2.13. De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Não será aceito o recebimento de credenciamento e envelopes fora do prazo de credenciamento.

7.1.2. Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o **primeiro envelope proposta de Preço**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. O critério de julgamento para classificação das propostas será o de menor preço GLOBAL

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.3. Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecera o valor expresso por extenso.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a seqüência da formulação dos lances no caso de empate de preços.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8. Serão considerados valores unitários expressos com até **02 (duas) casas decimais**.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, será (ao) classificada (as) a (s) proposta (s) selecionada (s) com o menor preço.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.14.1. Não será aceito em hipótese alguma a substituição de documentos.

7.14.2. O pregoeiro poderá verificar a veracidade dos documentos por meio eletrônico e será certificada pelo mesmo e ser anexados aos autos.

7.14.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e após a demonstração do sistema o objeto será adjudicado a vencedora.

7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Poder Legislativo.

8.1.1 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

8.1.2 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Itatinga.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente. O recurso deverá ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

8.6 Fica reservada a autoridade competente o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo Pregoeiro; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Farão parte integrante do contrato independente da transcrição, o presente Edital de Pregão Presencial acima citado e a proposta apresentada.

9.2 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, a critério das partes, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93;

9.3 A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prescrição do direito de contratar com a Municipalidade, que neste caso será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

9.3.1- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.3.2- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

9.3.3- A divulgação desse aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

9.4 A rescisão contratual se fará em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, nos Artigos 78, 79 e 80, nos seus incisos e parágrafos.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2 As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. Da lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.3 Em caso de inexecução parcial ou total do Objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente as sanções previstas no instrumento contratual, cuja minuta faz parte do rol dos anexos do presente edital.

11 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

11.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após solicitação do responsável pela gestão do contrato e a instalação deverá ser finalizada em até 30 dias.

11.2 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei Federal 8.666/93 e alterações.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Será pago mensalmente à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços do mês anterior, mediante emissão de nota fiscal eletrônica e atestação pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços.

12.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal. **Só serão objetos de pagamentos as quantidades dos veículos que já estiverem com o rastreador instalado e em funcionamento.**

12.3 No documento fiscal ou equivalente deverá constar o número do contrato, processo e pregão, bem como os serviços prestados (com quantitativos e valores unitários), para que seja efetuado o pagamento.

12.4 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas seguintes dotações orçamentárias, a saber:

Para 2018:

02.00.00 - Poder Executivo; 02.01.00 – Gabinete e Assessoria; 02.01.01 Gabinete do Prefeito e suas Dependências; 041220002.2002. Manutenção Geral da Unidade – Gabinete 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 22 – Recursos Próprios

02.00.00 - Poder Executivo; 02.02.00 – Coordenadoria de Obras e Serviços; 02.02.04 Coordenadoria de Obras e Serviços; 041220005.2005. Manutenção Geral da Unidade – Coord de Obras e Serviços 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 64 – Recursos Próprios
02.00.00 - Poder Executivo; 02.05.00 – Fundo Municipal da Educação; 02.05.03 Ensino Fundamental; 12.3610008.2008 Manutenção do Setor Ensino Fundamental 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 105 – Recursos Próprios 25%.

02.00.00 - Poder executivo; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 02.07.01 Fundo Municipal da Saúde; 10.3010016.2018. Manutenção Geral da Unidade – F. M. Saúde -3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 197 – Recursos Próprios

02.00.00 - Poder Executivo; 02.08.02 – Fundo Municipal da Assistência Social; 082440018.2025 Manutenção Geral da Unidade – Ass Comunitária 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 249 – Recursos Próprios

02.00.00 - Poder Executivo; 02.09.00 – Transporte; 26.7820019.2026 – Manut. Geral da Unidade Transporte;3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 258 – Recursos Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

02.00.00 - Poder Executivo; 02.10.01 – Trânsito e Guarda Municipal; 06.1810020.2027. Manutenção Geral da Unidade – Trânsito e Guarda Municipal 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 263 – Recursos Próprios

02.00.00 - Poder Executivo; 02.16.00 – FEBOM; 02.16.01 FEBOM; 06.1820027.2032 Manutenção Geral da Unidade – FEBOM 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 299 – Recursos Próprios.

02.00.00 - Poder Executivo; 02.12.00 – Secretaria de Agricultura; 20.6050022.2029. Manutenção Geral da Unidade – Agricultura 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 279 – Recursos Próprios

13.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

14 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

14.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

14.1.2. – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e ficarão à disposição dos licitantes presentes para rubrica.

15.4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo no próximo mês subseqüente ao encerramento do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

15.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação após o encerramento do presente certame e após a assinatura do contrato.

15.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas por escrito ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou através do endereço do correio eletrônico: licitacao@itatinga.sp.gov.br.

15.9. O Edital completo e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.itatinga.sp.gov.br para consulta das Licitantes.

15.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste edital.

15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itatinga – São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO BORGES
Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos _____/_____/2018.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de gerenciamento de bens móveis motorizados, com fornecimento de sistema de monitoramento e aparelhos em comodato para a Prefeitura Municipal de Itatinga, sendo:

MÓDULO 1 – GERENCIAMENTO.

1.1 Gerenciamento para a Administração Pública:

Serviço de análise do gerenciamento de uso dos bens móveis motorizados e de seus motoristas, com aconselhamento, visando o aprimoramento dos serviços públicos, a economicidade, a segurança e a organização, com identificação de riscos operacionais, sendo:

- Correção e otimização da frota;
- Redução do consumo de combustível;
- Apresentação de possíveis riscos de acidente;
- Apresentação dos eventuais excessos de velocidade com identificação do veículo, condutor, dia, hora e local;
- Apresentação dos km de deslocamento dia a dia, com identificação do veículo, condutor e local;
- Apresentação dos deslocamentos mensais;
- Uso do veículo sem identificação do motorista e/ou operador;
- Identificação de circulação de veículos em locais não permitidos, com dia, hora, motorista e endereço.

Esse serviço deverá ser prestado por profissional com formação em logística.

Psicologia no Trânsito

Serviço prestado por profissional com formação de psicólogo, com o intuito de resolver conflitos e resistências de motoristas e colaboradores, ajudando a promover a segurança viária.

O profissional deverá realizar palestras presenciais de 3 em 3 meses e abordar temas sobre as responsabilidades dos motoristas, principais dificuldades, testes psicológicos e outros com relação ao objeto.

Medidas Preventivas e Corretivas:

- Apresentação mensal de sugestões de novas práticas frente aos históricos e aos riscos operacionais detectados;
- Apresentação mensal de toda documentação analisada incluindo estudo gráfico;
- Apresentação de projeção econômica de economia gerada, mensalmente;
- Validação e análise de denúncias, com apresentação de relatório individual de toda denuncia e/ou reclamação;
- Indicação e homologação de tratativas de apoio aos gestores.
- Criação de homologações junto ao município de pautas a serem trabalhadas nas palestras.

1.2 para Gestores e Motoristas

- Gerenciamento sobre tratativas e procedimentos corretivos ou de manutenção adotados ou a serem adotados, visando correção e otimização da frota municipal com Palestras Periódicas de 3 em 3 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Treinamento completo sempre que houver troca de gestor;
- Treinamento de reciclagem;
- Palestras presenciais para motoristas e operadores de 3 em 3 meses;
- Reuniões presenciais com motoristas e operadores com o objetivo de apresentar:
 - Possíveis irregularidades e desvios de condutas detectados;
 - Notificação/ advertência frente a irregularidade e/ou desvio de conduta
 - Entrega de benefício de programas de incentivo.

Todos os procedimentos tomados deverão estar de acordo com as definições da Contratante

MÓDULO 2 - GERENCIAMENTO DE BENS MÓVEIS MOTORIZADOS.

2.1 Sistema de monitoramento

- Instalação de equipamentos de monitoramento permitindo o acompanhamento e controle em tempo real de todos os veículos, 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Informar, além do local que o mesmo se encontra, o tempo de permanência, veículo ligado/parado, ligado em movimento, desligado, velocidade, motorista, mapas com detalhamento de endereços, ruas e avenidas, pontos cadastrados em mapa, endereço, km rodados, localização do veículo em mapa em tempo real;
 - Disponibilizar histórico de movimentação da frota;
 - Disponibilizar histórico dos últimos 12 meses;
 - Permitir a visualização de todos os veículos simultaneamente, isoladamente e/ou grupos;
 - Detectar a utilização não autorizada dos veículos (horários, locais, motorista);
 - Gerir o perfil de condução dos motoristas (velocidade, direção agressiva);
 - Permitir a personalização dos veículos (inserção de nome, placa, cor, rota, condutor, monitor, etc.);
 - Emitir Alertas automáticos por sistema web, e-mail e aplicativo das seguintes informações:
 - Veículo que ultrapasse uma velocidade pré-determinada;
 - veículo em local proibido;
 - veículo em horários não permitidos;
 - controle do tempo de permanência;
 - bateria e
 - manutenções (Km, data ou Hora).
 - Disponibilizar acessos ilimitado ao sistema Web e por aplicativo IOS e Android com senhas individuais;
 - Permitir a checagem de Logs de sistema, utilização, ações de cada usuário com dia hora e IP.
 - Emitir relatórios de velocidade, relatórios de KM percorrido, relatórios entrada e saída de área restrita, relatórios permanência em ponto de referência, relatórios manutenções, relatórios por motorista, exportáveis em Excel, PDF e imagem;
 - Permitir o gerenciamento de datas de vencimentos dos documentos dos veículos e dos motoristas emitindo aviso por e-mail;
 - Gerir km rodado de vencimento das manutenções, com aviso automático sendo elas por data, por quilometro ou horímetro;
 - Controlar as manutenções preventivas dos veículos (permitir a anotação dos serviços efetuados e informar os vencimentos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Buzzer de alerta ao motorista de excesso de velocidade;
- Bloqueio remoto do funcionamento do veículo pelo gestor por web ou APP;
- Dos hardwares mínimos necessários para funcionamento do sistema: Módulo coletor informações telemetria; Bateria Backup; Módulo acelerômetro 3 eixos; Memoria armazenamento de informações temporária; Módulo GPS; Módulo GPRS; Chip Telemetria; Chicote de instalação; IP quando necessário; Buzzer de alerta ao motorista excesso velocidade e Sirene e Modulo de Bloqueio;

A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica de instalação de equipamentos de monitoramento, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

MÓDULO 3- IDENTIFICAÇÃO DOS MOTORISTAS.

- Realizar a Identificação dos motoristas de forma autônoma através de tecnologia RFID (que possui a possibilidade de armazenamento, envio e leitura dos dados à distância e em massa);
 - Identificar em tempo real, quem é o condutor do veículo;
 - Identificar o histórico de motoristas dos últimos 12 meses;
 - Liberação do veículo através do cartão de identificação (bloqueio de funcionamento ou alerta sonoro).
 - Registro automático em sistema de toda utilização do bem móvel motorizado pelo motorista;
 - Relatório de km rodado por motorista;
 - Relatório de tempo de condução por motorista;
 - Relatório de excesso de velocidade por motorista;
 - Dos hardwares mínimos necessários para identificação dos motoristas: Modulo de identificação do usuário RFID; Cartão de identificação com grafismo personalizado e IP quando necessário.

MÓDULO 4 – GESTÃO DOS CUSTOS DA FROTA

4.1. Cadastros Básicos

•**Fornecedor:** possibilidade de cadastramento de todos os fornecedores como Autopeças, Borracharia, Combustível, Hotel, etc.

•**Funcionário:** possibilidade de cadastramento de todos os funcionários da Contratante, esses funcionários poderão ser responsáveis por manutenções, ordens de serviço, ordens de compra, etc.

4.2. Cadastros Avançados

O principal objetivo do controle de estoque é diminuir compras em excesso, índices de roubos e desvios, reduzindo assim as despesas da Contratante.

•**Estoque:** Além de informar a entrada e saída de materiais, com o controle de estoque será possível saber as peças disponíveis em estoque e também prever quando será necessária uma nova aquisição

•**Armazém:** possibilidade de cadastramento dos locais onde serão armazenados os itens do estoque da Contratante.

•**Centro de Custo:** possibilidade de cadastramento dos centros de custo (setores) para serem utilizados no controle das despesas por setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

• **Implemento:** será possível cadastrar implementos, carreta, reboque, etc. para serem engatados em um veículo, ou implementos agrícolas para serem engatados em tratores. Será controlado odômetro e horímetro do implemento.

• **Viagem:** possibilidade de cadastramento das viagens a serem executadas pela Contratante, podendo vincular o veículo, motorista, itinerário, realizar o controle de odômetro, abastecimento e análise de eficiência logística.

4.3. Gestão das Manutenções

Informar quando e quais veículos deverão passar por manutenção, planejar manutenções preventivas dos veículos como trocar óleo e outros itens que necessitarem da atenção, saber qual veículo e por quanto tempo ele está parado por manutenção, quantas manutenções foram realizadas nos veículos, gasto total referente a manutenções e reparos realizados na frota.

A Gestão das Manutenções deverá contemplar os seguintes cadastros:

- **Item:** possibilidade de cadastramento dos itens, podendo ser materiais, peças e seus valores, esses itens poderão ser utilizados no plano de manutenção, ordem de compra, despesas.

- **Plano de Manutenção:** A manutenção preventiva é o controle e o monitoramento do veículo, afim reduzir possíveis quebras do motor e outras peças do veículo de forma inesperada, com a manutenção preventiva o equipamento está sempre dentro das especificações ideais de trabalho tendo a possibilidade de escolher a Unidade do contador da manutenção, podendo ser: Quilômetros, Dias, Horas, Quilômetros e dias, Quilômetros e horas, Dias e Horas ou Todos, e permitir a configuração se será recorrente e geração de alerta diário.

Manutenção Preventiva: Essa manutenção segue um calendário pré-determinado, segundo o manual do proprietário. As intervenções no veículo envolvem a troca de componentes, de fluidos e óleos em geral, ajustes inspeções e verificações. O objetivo é evitar que ocorram falhas, aumentando a vida útil dos componentes dos diversos sistemas do automóvel, além de reduzir os custos operacionais.

Manutenção Preditiva: substituição de peças com problemas identificados por sensores ou por análise prévia do componente.

- **Ordem de Serviço:** possibilidade de cadastramento de uma ordem de serviço a ser executada, ou a ordem poderá ser gerada automaticamente através do plano de manutenção.

- **Pneu:** possibilidade de cadastramento dos pneus dos veículos da frota, monitorando a vida atual e vida limite do pneu.

- **Serviço:** possibilidade de inclusão dos serviços que terão que ser realizado, exemplo, “Trocá de óleo do motor”, “Trocá de filtro”.

4.4. Controle de Abastecimento

Possibilidade de acompanhar a média de consumo dos veículos, saber se está havendo desvio de combustível, quando e quanto os motoristas abasteceram. Caso seja utilizado bomba de combustível interna, poderá ser realizado o controle, cadastrando a bomba, tipo do combustível armazenado e capacidade do tanque.

Possibilidade de vinculação do abastecimento a Viagem, Motorista para que futuramente seja realizada análise de produtividade, podendo verificar por exemplo, qual motorista tem um melhor desempenho, qual fornecedor possui o melhor valor de combustível.

Possibilidade de registro do pagamento do abastecimento, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos, deverá ser informado Data e Hora do Pagamento, Centro de Custo responsável e Forma de pagamento.

Poderá obter informações do gasto diário, semanal, mensal e anual da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos. Podendo gerar o relatório e gráfico utilizando filtros específicos por Veículo, Motorista, Data Inicial e Final ou Período predefinido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Possibilidade de emissão de relatório com um resumo geral com o total de litros abastecido e valor total gasto no período, e detalhamento de cada veículo.

Possibilidade de visualização das informações em forma de gráfico, com visão detalhada por Combustível, Fornecedor, Viagem, Motorista e Veículo. relatório.

4.5. Despesas

Através do controle de despesas poderão ser cadastradas e controladas todas as despesas da frota: Despesas Diversas, Ordem de Compra, Documento e Gestão de Pagamentos.

• Despesas Diversas

Possibilidade de cadastramento de todas as despesas da frota, tais como alimentação, hospedagem, permitindo a vinculação do funcionário, veículo, viagem, para futuramente ser realizada uma análise de qual funcionário gerou mais gasto, comparando os funcionários que realizaram a mesma viagem.

Possibilidade de registro de Pagamentos de Despesa, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos.

Possibilidade de obtenção de informações diárias, semanais, mensais e anuais das despesas da frota por meio de relatórios e gráficos analíticos. Podendo gerar o relatório e gráfico utilizando filtros específicos por Veículo, Motorista, Data Inicial e Final ou Período predefinido.

• Ordem de Compra

Possibilidade de cadastramento de ordens de compra de produtos que estão faltando em estoque ou que necessitam serem comprados, sendo possível a análise dos gastos nos Fornecedores, podendo comparar por exemplo qual Fornecedor possui o melhor valor dos itens, o qual irá gerar economia nas compras.

Possibilidade de registro do pagamento da Ordem de Compra, onde será gerado um registro de Relação de Pagamentos.

• Documento

A gestão dos documentos faz com que a Contratante fique em dia com seus compromissos referente documentação e encargos dos veículos acabando com os problemas ocasionados por atrasos na documentação dos veículos e dos motoristas.

Permitir o planejamento dos pagamentos de IPVA, DEPVAT, Seguro, Multas, com visualização e notificações com antecedência dos documentos que estão para vencer.

Permitir o registro do Pagamento da Documentação, onde será gerado um registro em Relação de Pagamentos.

• Relação de Pagamentos

Fazer a gestão de pagamentos sendo possível acompanhar custos referentes a despesas do operacional de uma frota, tais como os abastecimentos realizados, manutenções, ordens de compra, despesas diversas cadastradas como custo com pedágio, lavagem, entre outros itens.

Para análise, deverá possibilitar a visualização das informações em forma de gráfico e relatório.

4.6. Movimentação de Pneus

Controle de pneu possibilitando ao gestor acompanhar a vida útil dos pneus, saber quantas reformas foram realizadas e também saber a hora certa da reforma ou descartes.

Para o controle de pneus a contratante fará a marcação dos pneus e posteriormente o cadastro dos mesmos no software.

4.7. Engate de Implemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O engate de implemento servirá para informar qual implemento está acoplado ao veículo sendo possível o cálculo do odômetro e horímetro dos implementos.

4.8. Movimentação de Estoque

Através da movimentação de estoque será possível dar entrada e/ou saída dos itens de estoque, podendo ter o controle dos armazéns.

MÓDULO 5- DISK DENÚNCIA E SUGESTÕES.

- Consiste em um canal de recebimento de mensagens personalizável, tendo a possibilidade de ser subdividido por interesse, com gravação automática da ligação em servidor, checagem da veracidade da informação (imparcial), devendo os dados gerados ser compartilhados com os gestores responsáveis.
 - Esse canal (ouvidoria) poderá ser estendido e utilizado por todas as secretarias municipais.
 - O canal deve possuir:
 - Identificador de chamadas,
 - Histórico completo de ligações recebidas
 - Encaminhamento automático por e-mail de mensagens gravadas;
 - Checagem da veracidade das denúncias;
 - Reprodução de mensagem pré-gravada com orientação para gravar denúncias ou sugestões;
 - Grafismo de identificação em veículos, com substituição in loco quando necessário.

MÓDULO 6- IDENTIFICAÇÃO DE PASSAGEIROS.

- Realizar a Identificação dos alunos transportados por frota terceirizada, de forma autônoma através de tecnologia RFID (que possui a possibilidade de armazenamento, envio e leitura dos dados à distância e em massa);
- Identificar em tempo real, a entrada e saída do passageiro no veículo, com dia, hora e local;
- Permitir o controle dos alunos que utilizam a frota terceirizada;
- Dos hardwares mínimos necessários para identificação dos passageiros: Modulo de identificação do usuário RFID; Cartão de identificação com grafismo personalizado e IP quando necessário.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: com relação ao monitoramento: em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal no mês seguinte a prestação dos serviços. Com relação a identificação de motoristas e passageiros: pagamento único após o cadastro.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO : 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com que dispõe o art. 57 da Lei 8666/93.

DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS:

- Início da execução dos serviços em até 10 dias corridos, a contar da ordem de serviço.
- Prazo de instalação em até 45 dias corridos após o início dos serviços
- Treinamento continuado de todos usuários do sistema, com mínimo de uma visita mensal *In Loco*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Suporte do software em no máximo 4 horas;
- Suporte ou troca do hardware em no máximo 8 horas;
- Checagem diária de funcionamento de todos os equipamentos e sua comunicação;
- Atendimento *in loco* sempre que solicitado, em no máximo 24 horas;

DOS QUANTITATIVOS (APROXIMADOS):

Quantidade de veículos Próprios: 104 (cento e quatro);

Quantidade de veículos de Terceiros - Transporte Escolar: 10 (dez)

Quantidade de Cartões de Identificação para motoristas: 160(cento e sessenta);

Quantidade de Cartões de Identificação para alunos que utilizam a frota terceirizada: 150(cento e cinquenta).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A empresa vencedora deverá apresentar, **quando da assinatura do contrato, o Certificado da ANATEL de registro dos equipamentos utilizados.**
2. Será exigida da empresa vencedora, a disponibilização dos itens abaixo, de modo a se observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste termo, **para simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas (conforme abaixo descrito)**, sendo:
 - Instalação completa de equipamentos de monitoramento em 4 veículos;
 - 20 cartões RFID;
 - Disque denúncia com os canais solicitados;
 - Treinamento do sistema e
 - Alertas automáticos
3. A empresa vencedora será responsável por toda instalação dos módulos, testes, configurações de equipamentos, sistema web e manutenção com reposição de qualquer item, conforme a necessidade.
4. A Contratada será responsável por manter toda estrutura de website em SaaS, disponibilizando APP IOS e Android em funcionamento durante toda a vigência contratual;
5. Todos os dados gerados pelos módulos instalados deverão ser transmitidos para data centers, com acesso a todas informações através dos usuários cadastrados com senhas individuais;
6. Armazenamento das informações dos últimos 12 meses em sistema, mantendo sempre o sigilo das informações;
7. No primeiro mês de implantação a empresa vencedora deverá manter *in loco* um funcionário permanente para solução de eventuais problemas;
8. Todos os equipamentos e sistemas deverão ser fornecidos em comodato;
9. A empresa vencedora deverá estar em dia com as normas de segurança, comercialização e prestação de serviços regidos para o ramo de atividade objeto do contrato.
10. **É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

DA DEMONSTRAÇÃO E TESTE DE CONFORMIDADE DOS SISTEMAS

1. A adjudicação do objeto à proponente habilitada ficará vinculada à aprovação no Teste de Conformidade dos Sistemas, seguindo o estabelecido nos itens abaixo;
2. O Teste de Conformidade dos Sistemas tem como objetivo a avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do Termo de Referência, quando a veracidade das informações prestadas pelo licitante, no que se refere aos requisitos técnicos gerais a todos os sistemas e requisitos técnicos por aplicativos, deverá ser comprovada.
3. O licitante classificado em primeiro lugar na etapa de lances será convocado para o Teste de Conformidade dos Sistemas, que ocorrerá no DOSCA (Garagem Municipal de Itatinga), em até 05 (cinco) dias úteis após o certame, com data e hora a serem agendados.
4. Caberá ao licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua instalação e realização.
5. As demais licitantes serão formalmente comunicadas do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, os fiscais (máximo de 1 para cada empresa participante) que participarão do teste de conformidade.
6. Os requisitos técnicos gerais a todos os sistemas e os requisitos técnicos por aplicativos demonstrados pelo licitante no teste de conformidade serão avaliados pelo Diretor de Transportes
7. A demonstração será realizada na sequência dos requisitos técnicos gerais a todos os sistemas e requisitos técnicos por aplicativos estabelecidos nesse Termo de Referência.
8. Apenas os representantes da Administração poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante, ao final da demonstração de cada módulo.
9. O procedimento de demonstração será acompanhado e validado pelo responsável.
10. A deliberação quanto à conformidade ou não de cada requisito será anunciada tão logo o licitante encerre sua demonstração.
11. As eventuais objeções feitas por fiscais ou pelo licitante que estiver fazendo a demonstração serão registradas em ata.
12. Caso 80% dos requisitos técnicos para cada um dos módulos, estabelecidos nesse Termo de Referência, não sejam atendidos, implicará a desclassificação do licitante. Para os requisitos não atendidos, o licitante terá o prazo de 30(trinta) dias corridos para a implantação, de forma a atingir, no mínimo, 95% do total dos requisitos técnicos para cada um dos módulos.
13. Caso seja necessário desclassificar o licitante, tal ato deverá ser motivado e assinado por todos os membros da Comissão.
14. Encerrada a demonstração e teste de conformidade, o pregoeiro, após ouvir o Diretor de Transporte, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não do requisito.
15. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará a segunda colocada, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e de atendimento ao Termo de Referência, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e seja aprovado na demonstração dos módulos, caso em que será declarado vencedor.
16. Em caso de aprovação no Teste de Conformidade, a empresa licitante será considerada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelo Diretor de Transportes e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que deverão constar, ainda, as assinaturas da equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO II FORMULÁRIO MODELO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de gerenciamento de bens móveis motorizados, com fornecimento de sistema de monitoramento e aparelhos em comodatos para a Prefeitura de Itatinga, conforme especificações do anexo I.

Lote único:

Item	Descriutivo	Quantidade estimada de veículos	Valor unitário	Valor mensal	V. total (GLOBAL – 12 meses)
01	Serviço continuado de gerenciamento de bens móveis motorizados, com fornecimento de sistema de monitoramento e aparelhos em comodatos para a Prefeitura de Itatinga	114			

Item	Descriutivo	Quantidade estimada de cartões	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	Cartões de Identificação para alunos e motoristas	310		

Valor Total estimado do lote único R\$ _____ ()

Declaro sob as penas da lei que na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

DADOS DO PROPONENTE:		
NOME OU RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CNPJ OU CPF:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL/ MUNICIPAL OU RG.		
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL:

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

Validade da Proposta: _____ (no mínimo 60 dias)

Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Condições de pagamento: com relação ao monitoramento: em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal no mês seguinte a prestação dos serviços. Com relação à identificação de motoristas e passageiros: pagamento único após o cadastro.

Dados bancários: (conta, agência e banco)

DADOS DO SIGNATÁRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____ / _____ / _____

..... Representante

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a (nome da licitante) estabelecida à, inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º e Inscrição Estadual ou RG sob n.º, neste ato, representada pelo (a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2018

..... (nome da licitante) estabelecida à , inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º e Inscrição Estadual ou RG sob n.º, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2018.

.....
Assinatura do representante legal
 Nº do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME. e EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2018

..... (nome da licitante) estabelecida à
....., inscrita no CNPJ ou CPF sob n.º e Inscrição Estadual ou RG
sob n.º, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes
hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2018

.....
**Assinatura do representante legal
Nº do RG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2018

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firmar reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) **Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho** de seus empregados.
- d) **Que se responsabiliza integralmente pela qualidade dos serviços** ora contratados;
- e) **Que examinou cuidadosamente o processo** contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 26/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) **Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera** (Art. 87 IV);
- g) **Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga**, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga**, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) Emite nota Fiscal Eletrônica;

....., de de 2018

Assinatura do representante legal

Nº do RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - Continuação

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 26/2018

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firmar reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Trabalhará com produtos licenciados pela ANATEL.
- b) Guardará sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a CONTRATANTE;

....., de de 2018

**Assinatura do representante legal
Nº do RG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ITATINGA E XXXXXXXXXX

Por este instrumento, por um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 46.634.127/0001-63, com sede à Rua Nove de Julho nº. 304, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor , portador do RG nº., SSP/SP e do CPF nº., residente e domiciliado em, Estado de, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e por outro lado , inscrita no CNPJ ou CPF sob nº. e Inscrição Estadual nº. ou RG, Rua nº. -, CEP:, neste ato representada pelo(a) Senhor(a),, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº., SSP/SP e CPF, residente e domiciliado(a) a Rua nº. -, CEP: doravante denominada simplesmente **Contratada**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 55/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2018, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de gerenciamento de bens móveis motorizados, com fornecimento de sistema de monitoramento e aparelhos em comodatos para a Prefeitura de Itatinga, conforme especificações do Anexo I do Edital, com:
Gerenciamento para a Administração Pública e para seus gestores e motoristas;
Gerenciamento de bens móveis motorizados;
Identificação dos motoristas;
Gestão dos custos da frota;
Disk Denúncia e
Identificação dos passageiros (alunos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADA(O) o valor dos serviços, conforme segue:

Item	Descriutivo	Quantidade estimada de veículos	Valor unitário	Valor mensal	V. total (GLOBAL – 12 meses)
01	Serviço continuado de gerenciamento de bens móveis motorizados, com fornecimento de	114			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

	sistema de monitoramento e aparelhos em comodatos para a Prefeitura de Itatinga				
--	---	--	--	--	--

Item	Descriutivo	Quantidade estimada de cartões	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
02	Cartões de Identificação para alunos e motoristas	310		

Valor Total estimado do lote único R\$ _____ ()

	Serviço continuado de gerenciamento de bens móveis motorizados, com fornecimento de sistema de monitoramento e aparelhos em comodatos para a Prefeitura de Itatinga	Quantidade estimada de veículos: 114	Quantidade estimada de cartões: 310
01	COSM	37	56
02	Educação	37	200
03	Guarda Municipal	03	05
04	Gabinete	02	02
05	Saude	27	35
06	Meio Ambiente	01	02
07	Assistência Social	05	05
08	Bombeiro	02	05

§ 1º. No valor nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, equipamentos, materiais, ferramentas e demais despesas de qualquer natureza.

§ 2º. O Contrato somente poderá ser reajustado após a vigência contratual de 12 (doze) meses, em percentual a ser discutido entre as partes, tendo como limite o percentual máximo da variação positiva do IPCA-IBGE do período, mediante a comprovações e justificativas, quais serão analisada pela administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos neste contrato, deverão ter sua execução previamente autorizada por Termo de Aditamento Contratual e seus preços estabelecidos por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da assinatura**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da lei Federal 8.666/93 e alterações.

- Início da execução dos serviços em até 10 dias corridos, a contar da ordem de serviço.
- Prazo de instalação em até 45 dias corridos após o início dos serviços
- Treinamento continuado de todos usuários do sistema, com mínimo de uma visita mensal *In Loco*;
- Suporte do software em no máximo 4 horas;
- Suporte ou troca do hardware em no máximo 8 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Checagem diária de funcionamento de todos os equipamentos e sua comunicação.
- Atendimento *in loco* sempre que solicitado, em no máximo 24 horas;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados, em até 30 (trinta) dias após emissão de documento fiscal ou documento equivalente, e atestação pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços. Com relação ao monitoramento: em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal no mês seguinte a prestação dos serviços. Com relação a identificação de motoristas e passageiros: pagamento único após o cadastro.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta bancária indicada pela CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A, ou Caixa Econômica Federal

§ 2º. **No documento Fiscal ou documento equivalente deverá constar o número deste contrato, processo e pregão, bem como os serviços prestados E AS QUANTIDADES DE MONITORAMENTO E CADASTRO DE USUÁRIOS DO PERÍODO, COM ENVIO DE RELATÓRIO DO SERVIÇO.** Posteriormente será encaminhada à Diretoria de Finanças e Orçamento, que após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

§ 3º - Fica ainda a cargo da CONTRATANTE descontar dos pagamentos a importância que, a qualquer título, lhe sejam devidas.

§ 4º **Só serão objetos de pagamentos OS MONITORAMENTOS/ CADASTROS efetivamente prestados.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.

Ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato o(a) servidor(a) _____, o(a) qual deverá verificar a quantidade de consultas efetivamente prestadas e anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(O) CONTRATADA(O)

A(O) CONTRATADA(O), além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE e/ou para terceiros**, é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA (O)**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- a) Arcar com todas as despesas referentes a mão-de-obra (especializada ou não), equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- b) Observar a legislação vigente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;
- c) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- d) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.
- g) A(O) CONTRATADA(O) fica obrigado a observar todas as clausulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.
- h) Fornecer à Prefeitura Municipal de Itatinga, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;
- i) Manter sempre um serviço de primeira ordem, comprovado mediante permanente fiscalização da Diretoria de Transportes/ Educação e Saúde;
- j) Cumprir rigorosamente as quantidades solicitadas;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- m) aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da lei federal nº 8.666/93).
- n) Manter durante toda a vigência todas as condições de habilitação.
- o) A empresa vencedora será responsável por toda instalação dos módulos, testes, configurações de equipamentos, sistema web e manutenção com reposição de qualquer item, conforme a necessidade
- p) A Contratada será responsável por manter toda estrutura de website em SaaS, disponibilizando APP IOS e Android em funcionamento durante toda a vigência contratual;
- q) Todos os dados gerados pelos módulos instalados deverão ser transmitidos para data centers, com acesso a todas informações através dos usuários cadastrados com senhas individuais;
- r) Armazenamento das informações dos últimos 12 meses em sistema, mantendo sempre o sigilo das informações;
- s) No primeiro mês de implantação a empresa vencedora deverá manter *in loco* um funcionário permanente para solução de eventuais problemas;
- t) Todos os equipamentos e sistemas deverão ser fornecidos em comodato;
- u) A empresa vencedora deverá estar em dia com as normas de segurança, comercialização e prestação de serviços regidos para o ramo de atividade objeto do contrato.
- v) Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar única e exclusivamente a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

O Valor do presente contrato é o estipulado na Cláusula Segunda e será coberto com os seguintes recursos:

02.00.00 - Poder Executivo; 02.01.00 – Gabinete e Assessoria; 02.01.01 Gabinete do Prefeito e suas Dependências; 041220002.2002. Manutenção Geral da Unidade – Gabinete 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 22 – Recursos Próprios

02.00.00 - Poder Executivo; 02.02.00 – Coordenadoria de Obras e Serviços; 02.02.04 Coordenadoria de Obras e Serviços; 041220005.2005. Manutenção Geral da Unidade – Coord de Obras e Serviços 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 64 – Recursos Próprios

02.00.00 - Poder Executivo; 02.05.00 – Fundo Municipal da Educação; 02.05.03 Ensino Fundamental; 12.3610008.2008 Manutenção do Setor Ensino Fundamental 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 105 – Recursos Próprios 25%.

02.00.00 - Poder executivo; 02.07.00 – Fundo Municipal de Saúde; 02.07.01 Fundo Municipal da Saúde; 10.3010016.2018. Manutenção Geral da Unidade – F. M. Saúde -3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 197 – Recursos Próprios

02.00.00 - Poder Executivo; 02.08.02 – Fundo Municipal da Assistência Social; 082440018.2025 Manutenção Geral da Unidade – Ass Comunitária 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 249 – Recursos Próprios

02.00.00 - Poder Executivo; 02.09.00 – Transporte; 26.7820019.2026 – Manut. Geral da Unidade Transporte;3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 258 – Recursos Próprios

02.00.00 - Poder Executivo; 02.10.01 – Trânsito e Guarda Municipal; 06.1810020.2027. Manutenção Geral da Unidade – Trânsito e Guarda Municipal 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 263 – Recursos Próprios

02.00.00 - Poder Executivo; 02.16.00 – FEBOM; 02.16.01 FEBOM; 06.1820027.2032 Manutenção Geral da Unidade – FEBOM 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 299 – Recursos Próprios.

02.00.00 - Poder Executivo; 02.12.00 – Secretaria de Agricultura; 20.6050022.2029. Manutenção Geral da Unidade – Agricultura 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha – 279 – Recursos Próprios

Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do Objeto deste Edital a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a(o) CONTRATADA(O) as seguintes penalidades:

I Advertência por escrito.

II Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para a execução dos serviços.

III Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.

IV Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

V Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

VI Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

V Suspensão

VI Declaração de Inidoneidade

§ 2º As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º - As multas referidas neste item serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão contratual, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

§ 1º - Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

§ 2º - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a(o) CONTRATADA(O), independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elegem as partes contratantes, o Foro da Comarca de Itatinga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão resultante deste instrumento de contrato.

Parágrafo Único - E, por estarem assim, justos e combinados, assinam e rubricam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade, para todos os fins de direito, e na presença das testemunhas arroladas.

Itatinga, de de 2018.

Contratante:

MUNICÍPIO DE ITATINGA

.....
Prefeito Municipal

Contratada:

.....(Nome da Empresa)
.....(Nome do Representante)
.....(RG)

Rol de testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, o contrato deve vir acompanhado do Termo de Ciência e Notificação em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de gerenciamento de bens móveis motorizados, com fornecimento de sistema de monitoramento e aparelhos em comodatos para a Prefeitura de Itatinga**, conforme Anexo I do Edital

ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VIII - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Nome ou Razão Social			
CNPJ ou CPF		Inscrição Estadual ou RG	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Cargo e/ou Função		Tel(s) para contato	

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITACÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IX – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018	
Razão Social		
Endereço	Numero	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Fax	Telefone
Pessoa para contato		

Recebemos, através de acesso a página www.itatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: de de 2018.

..... (Assinatura)
..... (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail licitacao@itatinga.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.